Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 -** EDIÇÃO Nº **3948**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES 4

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 5

PODER LEGISLATIVO 7

PORTARIAS 7

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 557/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício, de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 96.975,20 (noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		Gabinete Municipal	
02.001		Gabinete	
02.001.04.122.1111.2.006		Manutenção do órgão Procuradoria do Município	
20 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	736,20
03		Secretaria Municipal de Governo	
03.001		Governo	
03.001.04.122.1101.2.010		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo	
37 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.289,05
04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.2.018		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças	
57 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.389,20
07		Secretaria Municipal de Administração.	
07.001		Administração.	
07.001.04.122.1111.2.012		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração	
93 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	295,32
08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.037		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
124 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.864,29
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
156 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
09.001.10.301.2201.2.219		Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
203 - 4.4.90.52.00.00	44442	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.168,73
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
335 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.002		Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.2221.2.240		Piso Único de Assistência Social	
437 - 3.3.90.30.00.00	04033	MATERIAL DE CONSUMO	23.618,00
438 - 3.3.90.32.00.00	04033	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	13.380,00
16		Sec. Mun. de Desenv. Econômico, Cultura e Turismo	
16.001		Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	
16.001.23.691.5211.2.086		Manutenção do órgão Sec. Muni. de Desev. Econômico, Cultura e Turismo	
531 - 3.3.90.40.00.00	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.234,41

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Total Suplementação: 96.975,20

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.0.009		EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.168,73
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
73 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.808,47
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
148 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
340 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.002		Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.2221.2.240		Piso Único de Assistência Social	
439 - 3.3.90.36.00.00	04033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.999,00
440 - 3.3.90.39.00.00	04033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.999,00
		Total Redução:	69.975,20

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.45 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 4033 - Fonte: 04033	2.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 PAS - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - Fonte: 04033	25.000,00
Total da Receita:	27.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 29 de setembro de 2026.

ADÃO BRUDNICKI STANISZEWSKI
Prefeito Municipal em exercício

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

DECRETO Nº 558/2026
Altera composição da Comissão Municipal do Programa Bolsa Agente de Cidadania dos Centros da Juventude, nomeada por meio do Decreto n° 843/2023.

O Prefeito Municipal em exercício, de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 175/2017 – SEDS e o contido no Ofício nº 591/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Municipal do Programa Bolsa Agente de Cidadania dos Centros da Juventude, nomeada por meio do Decreto n° 843/2023 de 09/08/2023, já alterado pelos Decretos n°s 1.201/2024 de 12/08/2024, Decreto nº 1.254/2024 de 01/10/2024, Decreto nº 077/2025 de 23/04/2025, Decreto nº 293/2025 de 02/12/2025, Decreto nº 375/2026 de 03/03/2026, Decreto nº 453/2026 de 29/05/2026, Decreto nº 497/2026 de 16/07/2026 e Decreto nº 553/2026 de 24/09/2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Centro da Juventude Prefeito "Laurival Kwiatkowski Mayer"
Titular: Kamilla Noernberg Holler;
Suplente: Márcia Undina Gugelmin Arruda.

Representantes do órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social
Titular: Silvestre Wilke Filho;
Suplente: Miriam Justen Mazepa.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Mariliane Orloski;
Suplente: Ana Carolina Ewerling.

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Jéssica Barbosa Franco;
Suplente: Luci Mari Karpinski Wenglarek.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2026.
Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em exercício

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 28 de setembro de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 44/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	Serviço de instalação e implantação do Sistema informatizado	UNID	1	8,00	8,00	BOEING & ROCHA LTDA
2	Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para execução e gerenciamento dos serviços prestados pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município, incluindo serviços de treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, nos setores da Secretaria de Assistência Social	UNID	12	1.366,00	16.392,00	

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BOEING & ROCHA LTDA	05.406.668/0001-57	R$ 16.400,00

Declaramos como vencedora(s) a(s) empresa(s) acima referenciada(s).

PREGOEIRA
ANDRÉA DE FÁTIMA FERNANDES PAUL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2026, ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2026	
Detentor	**Município de São Mateus do Sul**
Detentora	**Roci do Carmo Cardoso**
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 9488/2026**, amparado no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei n.° 14.133/2021, e Art. 136, do Decreto Municipal n.° 842/2023, conforme as disposições a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de marca do Item 3 – suco de frutas integral – da ata de registro de preços, passando da marca **Maratá** para a marca **Gold**, cuja ficha técnica consta anexa ao presente processo.
Cláusula Segunda	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de registro de preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 28/09/2026

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 116/2026, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	**X Brasil Máquinas e Equipamentos Ltda**
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo nº 9467/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

<table>
<tr><td>Cláusula Primeira</td><td>O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 08/2025 a 07/2026, no percentual de 4,098050%, aplicado sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, a saber: 25 de agosto de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.
<table>
<tr><td>Item</td><td>Descrição</td><td>Preço Unitário</td><td>Preço Unitário Reajustado</td><td>Diferença</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Aquisição de 1 (uma) motoniveladora.</td><td>R$ 984.400,00</td><td>R$ 1.024.741,20</td><td>R$ 40.341,20</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Cláusula Segunda</td><td>O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R$ 40.341,20 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).</td></tr>
<tr><td>Cláusula Terceira</td><td>As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:
<table>
<tr><td>RED</td><td>PROGRAMÁTICA</td><td>FONTE</td><td>DOTAÇÃO</td></tr>
<tr><td>486</td><td>14001206065201204844905200000</td><td>04075</td><td>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td></tr>
<tr><td>486</td><td>14001206065201204844905200000</td><td>00000</td><td>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Cláusula Quarta</td><td>A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Quinta</td><td>Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Sexta</td><td>Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</td></tr>
<tr><td></td><td>Data do firmamento: 28/09/2026</td></tr>
</table>

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3948**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 84, DE 2026

Redesigna os membros da Comissão de Processo de Responsabilização destinada à apuração de possível inadimplemento contratual no âmbito do Contrato nº 05/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 50/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, especialmente em seus arts. 46 a 48, que disciplinam a Comissão do Processo de Responsabilização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2026, de 20 de maio de 2026, que designou Comissão de Processo de Responsabilização para apuração de possível inadimplemento contratual relacionado ao Contrato nº 05/2026;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 48/2026 se encerrou sem conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a instrução demandou prazo superior ao inicialmente previsto, especialmente em razão da necessidade de aperfeiçoamento da notificação da contratada pela via postal;

CONSIDERANDO que a Notificação Administrativa nº 01/2026, expedida pela Comissão, foi efetivamente entregue à empresa R.A SOLUÇÕES LTDA em 07 de agosto de 2026, tendo o respectivo comprovante sido posteriormente juntado aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regular continuidade à instrução, sem atribuição de efeitos retroativos à presente designação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, motivação, eficiência, celeridade, contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redesignados, a partir da publicação desta Portaria, para composição da Comissão de Processo de Responsabilização destinada à apuração dos fatos relacionados ao Contrato nº 05/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, os seguintes servidores:
I – **Dalton Varella SantAnna**, matrícula nº 94, que exercerá a Presidência da Comissão;
II – **Oel Denantes Cordeiro de Oliveira Junior**, matrícula nº 133, membro;
III – **Nathan Ribeiro Neres**, matrícula nº 132, membro e secretário da Comissão.

Art. 2º Permanecem atribuídas à Comissão as competências previstas na Portaria nº 50/2024 e, no que compatível, aquelas estabelecidas no art. 3º da Portaria nº 48/2026, especialmente para:
I – avaliar os fatos e circunstâncias constantes dos autos;
II – promover as diligências necessárias à completa instrução do procedimento;
III – assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada;
IV – analisar os documentos e demais elementos probatórios existentes;
V – examinar a eventual ocorrência de retardamento injustificado da entrega, inexecução parcial ou inexecução total do Contrato nº 05/2026;
VI – manifestar-se sobre eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 -** EDIÇÃO Nº **3948**

VII – analisar a eventual necessidade de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente;
VIII – elaborar relatório conclusivo, nos termos do art. 48 da Portaria nº 50/2024, e encaminhá-lo à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam preservados os atos processuais regularmente praticados durante a vigência da Portaria nº 48/2026, especialmente as declarações de inexistência de impedimento ou suspeição dos membros, a elaboração e expedição da Notificação Administrativa nº 01/2026 e os demais atos de instrução regularmente produzidos.

Parágrafo único. Também ficam preservados os atos de mero expediente posteriormente realizados para comprovação da ciência da contratada e juntada de documentos aos autos, desde que não dependentes de competência deliberativa da Comissão.

Art. 4º A presente redesignação produz efeitos exclusivamente a partir de sua publicação, não implicando prorrogação retroativa da Portaria nº 48/2026.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo necessidade excepcional de dilação do prazo, a Comissão deverá apresentar justificativa formal à Presidência antes de seu término.

Art. 6º Os membros deverão comunicar imediatamente à Presidência eventual fato superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Art. 7º Encerrada a instrução, o relatório conclusivo será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para decisão ou adoção das providências complementares cabíveis, inclusive remessa à Assessoria Jurídica, quando necessária.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2026.
Valter Przywitowski
Presidente

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 -** EDIÇÃO Nº **3948**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.

Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL:76021450000122 (02560850990)
Data: 29/09/2026 14:05:24